



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1571, de 23 de setembro de 2021.

EMENTA: REVOGAR A TABELA EXCEDENTE DO ANEXO II DA LEI Nº 1502 DE 18 DE MARÇO DE 2020 QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CERREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE MARILÂNDIA, ESTABELECE NORMAS DE ENQUADRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº 1502, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a exclusão da segunda tabela de vencimentos, denominada “Tabela Vencimentos 8%”, por não possuir qualquer correlação com os dispositivos da Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 23 de setembro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 23/09/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 23 / 09 / 2021

SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 23 / 09 / 2021

SERVIDOR

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo